

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.654 - DE 02 DE JULHO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 150% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.617, de 27.11.89.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.617, de 27 de novembro de 1989.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de julho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CELSO EMÍLIO MÜLLER,
Secretário-Geral.